



189 1900.

S
PL Cam
1900

1

Senado de S. Paulo

PROJECTO N.º 47, de 1900, da
Câmara dos Dipu-
tados.

Autorizando o Governo a mandar construir no município de Tietê e sobre o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique a capela de São Sebastião à estação do Laranjal.

Registrado sis fls 95 em
dos respetivos dias pelo encarregado
Eugenio Andrade.

Arquivar-se.

Secretaria dos Deputados, 5 de Novembro de 1900

O Director:
Bento Augusto Sales

PL 47

pág. 1

Abre n.º 226 de 23 de Outubro de 1900



A Comissão de Obras Públicas - 26.8.1900

Sigiloso Camuz

2

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lá fl. n.º 192 als protocolo.

em 26 de Outubro de 1890

99

CR25

A Camara remette ao Senado o inclusivo
projecto de lei para que se digne sujeitá-lo á dis-
cussão e votação.

Saude e fraternidade

Ao Illustre Cidadão Dr. Ricardo Soares Pachita

M. D. 1º Secretario do Senado.

O 1º secretário,

José Ribeiro de Queiroz

PL47
pág. 2



6º Congresso Legislativo

3

do Estado de São Paulo decreta:

Decreto 1º. Põe o governo do Estado autorizado a mandar
construir na encosta do Poco, e sobre o rio do mesmo nome, em
São Paulo que comunicar-se com a estrada da São Sebastião e os morado-
res de bairros de Pedreira, com a estação ferroviária do Parayá.

E para. O governo fará apenas as despesas contantes da
direção técnica e de custo de obra, as quais correrão por conta
da verba geral de obras públicas.

Decreto 2º. Pergece-se ao dispensado um contrato.

Falso da Câmara dos Deputados 26 de Setembro de 1900.

Carlos Augusto Pinheiro Machado Presidente
José Vicente de Freitas, 1º secretário
Júlio Cesárcio da Cunha, 2º secretário

PL 44

1.º de outubro de 1900 pag. 3

4

REDACÇÃO DO PROJECTO N.º 47, DE 1900

A comissão de redacção, de acordo com o vencido nas discussões regimentaes, redige o projecto n.º 47, da Camara dos Deputados, de 1900, pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo do Estado autorizado a mandar construir no município de Tietê, e sobre o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique a capella de S. Sebastião e os moradores do bairro de Pederneiras com a estação ferrea do Laranjal.

§ unico. O governo fará apenas as despesas constantes da direcção technique e da mão de obra, as quaes correrão por conta da verba geral de obras publicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 21 de setembro de 1900.—Costa Carvalho, J. Aristides.

P247
pág. 4



SENADO DE S. PAULO

Comissão de.....

5

Impresso - 16-10-800
Sígnio Camy

Parecer N.º 51

A comissão de Obras Públicas, tendo examinado o projecto n.º 47, daq. anno, da Comarca do Dapetádo, autorizando o Governador a mandar construir no município de Tietê, e sobre o Rio do Igarapé, um porto que comunigue a Capela de S. Sebastião e os moradores do bairro de Pedrasivas com a estação ferroviária do Laranjal, é de parer que o mesmo projecto seja aprovado pelo Senado.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1900

Aprovado - 15-10-800

Sígnio Camy

Silviano

Aprovado - 17-10-800 P. Jobello e Oliveira

Sígnio Camy J. G. Oliveira

PL47
pág 5

6

Transferir d
de offal
A. Belo Jardim

PARECER n.º 51

A commissão de obras públicas, tendo examinado o projecto n.º 47, deste anno, da Camara dos Deputados, autorizando o governo a mandar construir no município do Tieté, e sobre o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique a capella de S. Sebastião e os moradores do bairro de Pederneiras com a estação ferrea do Laranjal, é de parecer que o mesmo projecto seja aprovado pelo Senado.

Sala das Commissões, 10 de Outubro de 1900.—
Silva Pinto.—J. R. Mello Oliveira.—Jorge Tibiriçá.

PROJECTO N.º 47 DE 1900

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º Fica o governo do Estado autorizado a mandar construir no município de Tieté, e sobre o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique a capella de S. Sebastião e os moradores do bairro de Pederneiras com a estação ferrea do Laranjal.

§ unico. O governo fará apenas as despesas constantes da direcção técnica e da mão de obra, as quais correrão por conta da verba geral de obras públicas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 26 de Setembro de 1900.—Carlos Augusto Pereira Guimarães, presidente.—José Vicente de Azevedo, 1.º secretario.—Julio Cesar da Costa Sampaio, 2.º secretario.

PL 47
P. 15



aprovado - 20-10-800

Symon Cardozo

A Imprimir - 18-10-800 - Almada

7

Redacção do projecto nº 47 de 1800
da Camera.

A Comissão de redacção oferece redigido pela seguinte forma, conforme
o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, discute:

Artigo 1º Fica o governo do Estado autorizado
a mandar construir no município de Tieté, e sobre
o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique
a capela de S. Sebastião e os moradores ~~do~~ bairro
de Pederneiras com a estação ferrea do Laranjal.
§ unico. O governo fará spensas as despesas cons-
tantess da direcção technique e da mão de obra, as
quais correrão por conta da verba geral de obras
publicas.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 8 de Outubro
de 1800.

C. Paulino Cardozo

Ricardo Brantley

Alvarado a redacção
e aprovação

Alvarado a redacção
e aprovação

PL 47
P. 7

8

*Lourenço da
Cunha
O. J. Offal
A. Belarmino*

H.

REDACÇÃO DO PROJECTO N.º 47, DE 1900, DA CÂMARA

A comissão de redacção oferece redigido pela seguinte fórmula, conforme o vencido em última discussão no Senado, o projecto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a mandar construir no município de Tietê, e sobre o rio do mesmo nome, uma ponte que comunique a capela de S. Sebastião e o bairro de Pedernelras com a estação ferrea de Laranjal.

§ único. O Governo fará apenas as despesas constantes da direcção técnica e da mão de obra, as quais correrão por conta da verba geral de obras públicas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 1900.—
Paulo Egydio.—Ricardo Baptista.

PL 47
pág. 8